



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**RECURSO Nº _____ de 2017
(Do Sr. Alberto Fraga e outros)**

Recurso contra a apreciação conclusiva nas Comissões do Projeto de Lei nº 3831, de 2015, que "estabelece normas gerais para a negociação coletiva na administração pública direta, nas autarquias e nas fundações públicas dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

Senhor Presidente,

Com base no art. 58, §2º, I, da Constituição Federal, c/c os art. 58, §1º e 132, §2º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, recorreremos ao Plenário contra a apreciação conclusiva do Projeto de Lei nº 3831, de 2015, que "estabelece normas gerais para a negociação coletiva na administração pública direta, nas autarquias e nas fundações públicas dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

JUSTIFICAÇÃO

É inegável que essa matéria é tema complexo e controverso, com potencialidade fática de afetar profundamente a relação de trabalho de milhões de servidores no âmbito Federal, Estadual e Municipal. Não é concebível que tal tema seja alijado de um debate amplo por parte das senhoras e dos senhores deputados no Plenário desta Casa.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

A discussão somente no âmbito das Comissões deixaria de fora importantes contribuições para o tema. A maioria de nós parlamentares, em tempos de grave crise política e econômica, por que passa o Brasil, não conheceu a inteireza do projeto de lei oriundo do Senado Federal. Certamente o projeto necessita de maior discussão e aprimoramentos.

Observa-se pela leitura dos artigos 10 e 11 que a chamada “negociação coletiva” pode tratar, por exemplo, do regime jurídico da carreira de integrantes de um único órgão ou entidade em detrimento de todo o restante. Dispor inclusive sobre estabilidade ou aposentadorias. Um risco para o interesse público, para o Poder Estatal e para o servidor individual e coletivamente.

É por estas razões que nós deputados e deputadas constitucionalmente recorreremos da apreciação conclusiva do Projeto de Lei n.3.831, de 2015, pelas Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público e da Comissão de Constituição e Justiça, para que o Pleno desta Casa Legislativa possa deliberar sobre o tema.

Sala das sessões, de setembro de 2017

**Deputado ALBERTO FRAGA
(DEM – DF)**

